

PORTARIA Nº 113/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025- EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2025** para apurar as condutas do empregado **M. O. L. D. F.** consistentes em atos aptos a ensejar falta disciplinar, em tese, tipificada no art. 482, alínea “i”, da CLT, e do Livro III do Regimento Interno da Fundação Hospital Santa Lydia, nos termos do **Capítulo II – Das Vedações, artigo 5º, inciso III, alíneas "n" e "r"**, do referido Regimento;

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente e **N. Y. A. T.** e **F. R. D. O.** como Membros e **M.B.B.**, como secretário.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na **Portaria de Instauração nº 113/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa